



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica mmf Fls. 159

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 610/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 14 de fevereiro de 2023.

Horário: 14:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023 foi autorizada no processo nº 610/2023, pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de minitrio elétrico, painel de LED e DJ para atender a programação

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica mmf Fls. 160

do carnaval/2023, no município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no R\$ 199.313,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e treze reais) e as despesas da presente contratação correrão por conta da F.P.: 20.01.13.813.0131.2160, D.E.: 3390.39, Ficha: 980.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER referente a banco de preços referentes ao mês de 01/2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Requisição dos serviços;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 090/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 169

12h, ou pelo telefone (22) 2768-9767, ramal 21, com o Sr^a. Silvia ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorrusos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 010/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 162

de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia

C.P.L
visto



acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica mmf Fls. 165

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 024/2023 - Processo nº 610/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 024/2023 - Processo nº 610/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

C.P.L
visto



10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que



contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 670/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 168

Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

C.P.L.
visto



11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para o item Minitrio: Disponibilizar engenheiro eletricista e engenheiro mecânico ou Engenheiro Civil; que esteja apto para realização dos serviços pertinentes e este edital;

b) Para o item Painel de Led: Disponibilizar profissional de nível superior engenheiro eletricista, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes e este edital.

c) Para os itens acima a empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, os profissionais descritos acima, que estejam aptos para realização dos serviços deste item conforme edital;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 010/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 179

d) Para os itens acima, a empresa licitante deverá comprovar possui o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

e) Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

C.P.L.
visto



12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 61012023
Rubrica [assinatura] Fls. 193

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

C.P.L
visto



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 610 / 2023
Rubrica [assinatura] Fis. 117

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo para execução dos serviços será de 16 a 26 de Fevereiro/2023 nos locais estabelecidos no item IV do Termo de Referência.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão.

18.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



18.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.)
Processo nº 610/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 180

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

) C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 189

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.)
Processo nº 610/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Quissamã tem dentre os seus objetivos a promoção da cultura e da recreação para os seus cidadãos, conforme preceitua o art. 9º da Lei Orgânica.

Assim, ofereceremos aos munícipes e visitantes do município de Quissamã, durante o carnaval 2023, uma vasta programação que inclui os desfiles de bois malhadinhos, blocos de embalo (blocos de carnaval de rua), apresentações artísticas dos mais variados gêneros e estilos musicais.

Para a realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de mini trio elétrico para acompanhar os bois malhadinhos e blocos de embalo durante sua passagem pela avenida principal do centro da cidade que será palco dos desfiles, e para apresentações musicais que serão realizadas durante o dia na Barrinha, privilegiando artistas locais e regionais

Propomos, também, a contratação de um sistema de LED Outdoor que consiste em placas que serão acoplados no minitrio elétrico, para utilização durante os desfiles dos blocos de embalo na avenida principal, o que proporcionará um grande efeito visual e de luzes, além da transmissão de imagens, contribuindo para abrilhantar ainda mais os desfiles que ocorrerão na parte diurna e noturna possuindo caracteres em seu pixel que possibilitam sua visualização a longa distância e com total nitidez, sendo assim todas as mídias que serão divulgadas, seja ela por mensagens, informativos, nota de utilidade pública e informações que poderá ser visualizadas em tempo real. O intuito é proporcionar um grande e diferenciado espetáculo.

II - OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de **minitrio elétrico, painel de LED, Outdoor** e DJ para atender a programação do carnaval/23, no município de Quissamã.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 610 2023
Rubrica unf Fls. 103

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I/

IV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Centro Da Cidade

Data/Horário	Local/Horário/	Descrição	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento
16/02/2023 Quinta Feria	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco do Idoso	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
16/02/2023 Quinta Feria	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
16/02/2023 Quinta Feria	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco da Educação	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
18/02/2023 Sábado	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
18/02/2023 Sábado	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 610/2023
Rubrica sum Fls. 184

19/02/2023 Domingo	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
19/02/2023 Domingo	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
20/02/2023 Segunda Feira	Praia de João Francisco 12h	Blocos das Piranhas	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
20/02/2023 Segunda Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
20/02/2023 Segunda Feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
21/02/2023 Terça Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
			DJ	01
21/02/2023 Terça Feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 6101/2023
Rubrica mmf Fls. 185

Barra do Furado

17/02/2023 Sexta Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
18/02/2023 Sábado	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
19/02/2023 Domingo	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
20/02/2023 Segunda Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
21/02/2023 Terça Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
25/02/2023 Sábado	Barra do Furado 21h (Antigo Campinho)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
26/02/2023 Domingo	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²

Obs¹.: Prazo de execução dos serviços será de 16 a 26 de Fevereiro/23.

Obs².: prazo do contrato de 11 (onze) dias

Obs³.: Os serviços serão realizados conforme o calendário descrito;

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, no anexo I/I, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

Obs¹: será considerado o menor valor item.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 186

VI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 199.313,00** (cento e noventa e nove mil trezentos e treze reais).

VII - NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR- R\$
01	1ª	Após realização dos serviços	100	199.313,00
TOTAL			100	199.313,00

IX - FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I/I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I/I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

b) CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, CERTIDÃO MUNICIPAL E DÍVIDA ATIVA E ART PAGA obrigatoriamente.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica umf Fls. 187

c) O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

X - TIPO DE EMPENHO

ORDINÁRIO

XI - SEGURANÇA DO SERVIÇO

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Item 1 : Mini Trio : Disponibilizar engenheiro eletricista e engenheiro mecânico ou Engenheiro Civil; que esteja apto para realização dos serviços pertinentes e este edital;

12.2 - Item 1.1 : Painel de Led: Disponibilizar profissional de nível superior engenheiro eletricista, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes e este edital.

12.3 - Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa os profissionais descritos item A da qualificação técnica

12.4 - Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 670/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 188

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- c) **o Mini trio e o painel de Led e DJ** deverá estar no local indicado/determinado em até 01 hora antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.
- d) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- e) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- f) os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.
- g) Deverá apresentar com 24h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;
- h) Na locação do minitrio, estão inclusas: o fornecimento do veículo, o fornecimento de combustível, motorista com carteira de habilitação categoria " D ";
- i) O responsável pelo minitrio deverá instalar no mínimo 03 extintor de CO2 e 01 de Água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado e a documentação do trio deverá estar em dia.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Condé de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica mmf Fls. 189

j) Para o item referente a minitrio apresentar projeto assinado por profissional qualificado, contendo localização dos elementos de som, luz, gerador, localização dos extintores e saída de emergência (conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro).

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
20. 01.13.813.0131 2160	3390390000	170403	980

b) Caso seja publicado Decreto Municipal, interrompendo todas as festividades em decorrência de uma nova onda COVID 2019, em que coloque em risco a saúde das pessoas o contrato será suspenso.

c) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do projeto básico.

d) será feito uma vistoria por representante designado por esta Secretaria de Cultura, 48 horas antes do evento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 190

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

C.P.L
visto

MINI TRIO ELÉTRICO/PAINEL DE LED

P.M.O.
Processo 600/2023
Rubrica Fis. 197

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Total. R\$
01	<p>CAMINHÃO MODELO TIPO MINI TRIO ELÉTRICO CONTENDO PALCO E GUARDA CORPO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E MEDIDAS:</p> <p>Palco: (4m de largura x 2,40m de profundidade com altura do piso de 2m do chão) Guarda corpo de proteção nas laterais medindo no mínimo 1,10cm de altura.</p> <p>Plataforma (avance) sendo um na frente e outro na traseira do Mini Trio Elétrico com as seguintes medidas: 2,40m de largura, 1m de profundidade e 1m de altura, com guarda corpo de proteção medindo no mínimo 1,10cm de altura.</p> <p>O Mini Trio Elétrico terá que ter no máximo as seguintes medidas: Altura 3,60m, Largura 2,60m, comprimento 8m e no mínimo 6m, 2 eixos, sendo um dianteiro e um traseiro (caminhão toco) para facilitar locomoção em vias públicas, em perfeito estado de conservação da pintura e lataria. Fonte geradora de energia própria com potência de no mínimo 35kva cabinado. Cobertura em toda a área do palco superior em lona alto extingüível, em bom estado de utilização e limpa. Áreas para fixação de Banner / logomarca da municipalidade</p> <p>Sonorização do Mini Trio Elétrico: Sistema de som para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 3 faixas de frequência com periféricos. 01 console digital com no mínimo 32 canais de entrada XLR, 16 Saídas auxiliares mais L e R.</p> <p>Laterais do Mini Trio Elétrico: 16 Alto falantes de grave de 18", com 1000 w de potência cada. 16 Alto falantes de médio grave de 12", com 500 w de potência cada. 12 cornetas com driver Titanium 125 Rms 8 ohms</p> <p>Frente e Fundo do Mini Trio Elétrico: 08 Alto falantes de grave de 18", com 1000 w de potência cada. 16 Alto falantes de médio grave de 12", com 600 w de potência cada. 16 cornetas com driver Titanium 125 Rms 8 ohms</p> <p>Amplificador: 04 potências com saída de RMS: 10.000watts 04 potências com saída de RMS 6.000watts 04 potências com saída de RMS: 1.400,00watts</p> <p>Periférico: 01 Crossover digital 01 Amplificador para fone de ouvido 8ch 08 Fones de ouvido de boa qualidade com bom estado de conservação 04 Monitores Ativo 400 w rms 02 Microfones sem fio UHF com frequência ajustável. 16 Microfones SM 58 / 57 01 kit de microfone para bateria</p>	Serviço	16	7.900,00	126.400,00

	<p>20 Pedestais tipo girafa 08 Direct Box ativo. 01 Bateria acústica completa com pele hidráulica. 01 Notebook 01 Cubo para guitarra. 01 Cubo para contrabaixo. Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso para o bom funcionamento de todo o equipamento.</p> <p>Iluminação: 24 Refletor par lead 3 w RGBW. 08 Moving Beam 02 Estroboscópio Atomic 3000 w 02 Lazer 500mw 02 Máquinas de Fumaça 01 Mesa de luz controladora para os refletores e os movings.</p> <p>OBS: Haverá vistoria Técnica</p>		<p>Processo <u>P.M.Q</u> <u>610</u> / <u>2023</u></p> <p>Rubrica <u>uuu</u> Fls <u>142</u></p>		
1.1	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED:</p> <p>MODELO P5 OUTDOOR SMD E P8 OUTDOOR SMD VAZADO COM ALTA RESOLUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO MIMI TRIO ELÉTRICO.</p> <p>08 PLACAS DE LED OUTDOOR MODELO P5 960X960 (8 M²)</p> <p>04 PLACAS DE LED OUTDOOR MODELO P8 VAZADO 960 X 960 (4 M²)</p> <p>Totalizando 12 placas com voltagem 220v, Distância Min. 5,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e Medida Mínima De 12m². Alta definição com densidade do pixel Definição de 5mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m²; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m². O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução.</p> <p>As placas de LED serão distribuídas da seguinte forma: 08 placas de LED P5 960x960 para serem utilizadas nas laterais do mini trio elétrico (corrimão / guarda corpo) 04 placas de LED P8 vazado 960X960 para serem utilizadas na frente e fundo do mini trio elétrico.</p> <p>OBS: Os painéis de LED vazado, se faz necessário para que não obstrua a propagação do som.</p> <p>OBS: Haverá vistoria Técnica</p>	M ²	192	250,00	48.000,00
Total R\$					174.400,00
MÃO DE OBRA					
	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. unit. R\$	Valor total. R\$
Técnico de Som (01)	Serviço		16	130,00	2.080,00
				130,00	2.080,00

Técnico de Luz (01)	Serviço	16		
Auxiliar Técnico (02)	Serviço	16	85,00	2.720,00
Motorista (01)	Serviço	16	90,00	1.440,00
Operador de Painel de Led (01)	Serviço	16	200,00	3.200,00
Ajudante (02)	Serviço	16	74,00	2.368,00
			Total R\$	13.888,00
			Total Geral R\$	188.288,00

P.M.D.
 Processo 6201/2023
 Rubrica _____ Fls 193

DJ

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$
02	Contratação de DJ de renome regional, de repertório variado contendo 01 PICK- UP (dois toca-discos) e um mixer de boa qualidade que possa ser utilizado em qualquer tipo de sonorização.	Serviço	15	735,00	11.025,00
Total R\$					11.025,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total. R\$
01	Locação de Mini Trio Elétrico	Serviço	16	8.420,00	134.720,00
1.1	Painel de Led Outdoor	Serviço	16	3.348,00	53.568,00
02	Contratação de DJ	Serviço	15	735,00	11.025,00
Total Geral R\$					199.313,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 690/2023
Rubrica mmf Fls. 194

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO III/ (Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 195

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO II
(Requisição dos Serviços)

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 161

Pregão

Data: 12/01/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$) : 199.313,0000

P.M.Q.
Processo: 610 / 2023
Rubrica: Fls. 196

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 813 - Lazer

Projeto/Atividade: 20160

Despesa: 2654

Natureza da Despesa: 339039200000 - Festividades e Homenagens

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	42003	UN	Locação de mini trio elétrico	16	8.420,0000	134.720,0000
2	54068	UN	Painel de Led	16	3.348,0000	53.568,0000
3	68301	DI	Contratação de DJ de renome regional, de repertório variado com PICK-UP (dois toca-discos) e um mixer de boa qualidade que possa ser utilizado em qualquer tipo de sonorização.	15	735,0000	11.025,0000

Total: 134.720,0000

53.568,0000

11.025,0000

Controle Gerencial - Suprimentos

C.P.L
visto

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

P.M.Q.
Processo 610 | 2023
Rubrica [assinatura] | Fís. 197

C.P.L
visto

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 6201/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.1
Processo nº 6101 2023
Rubrica [assinatura] Fls. 199

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

)
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 610/2023
Rubrica [assinatura] Fis. 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

)
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6101/2023
Rubrica [assinatura] Fls 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



P.M.Q.
Processo: 010/2023
Rubrica: *[assinatura]* Fl: 02

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

[assinatura]
C.P.L.
visto

P.M.O.
Processo 610/2023
Rubrica Fls. 203

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60
Processo nº: 610/2023
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de minitró elétrico e painel de LED Outdoor e DJ para atender a programação do carnaval/23, no município de Quissamã.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade:
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de mini trio elétrico			UN	16,0000		
2	2	Painel de Led			UN	16,0000		
3	3	Contratação de DJ de resome regional, do repertório variando com PICK-UP (dois toca-discos) e um mixer de boa qualidade que possa ser utilizado em qualquer tipo de sonorização.			DI	15,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com termo de referencia
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

C.P.L
vistoC.P.L
visto

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 02/02/2023 às 09:55:46

P.M.Q.

Processo 610/2023

Historica unif Fls 204

C.P.L
visto

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 010/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 005

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023

PMO.
Processo: 610/2023
Rubrica: [assinatura] Fls. 206

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 024/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 161/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Processo nº 610/2023, Nota de empenho nº _____/2023, emitida em ____/____/2023, tipo: Ordinário, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Srª Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 024/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de minitrio elétrico e painel de led outdoor, para atender a programação do Carnaval 2023 no município de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 024/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela

C.P.L
visto

Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

P.M.Q.
Processo 610/2023
Rubrica *myf* Fls. 307

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. Os serviços serão realizados no período de 16/02/2023 a 26/02/2023, conforme cronograma de execução abaixo.

Centro Da Cidade

Data/Horário	Local/Horário/	Descrição	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento
16/02/2023 Quinta Ferira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco do Idoso	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
16/02/2023 Quinta Ferira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco da Educação	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
18/02/2023 Sábado	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
19/02/2023 Domingo	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
20/02/2023 Segunda Feira	Praia de João Francisco 12h	Blocos das Piranhas	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
20/02/2023 Segunda Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01

			Painel de LED	12 M ²
21/02/2023 Terça Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²

Barra do Furado

P.M.O.
Processo 610/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 208

17/02/2023 Sexta Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
18/02/2023 Sábado	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
19/02/2023 Domingo	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
20/02/2023 Segunda Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
21/02/2023 Terça Feira	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
25/02/2023 Sábado	Barra do Furado 21h (Antigo Campinho)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²
26/02/2023 Domingo	Barra do Furado 11h (Barrinha)	Show de Banda	Mini Trio Elétrico	01
			Painel de LED	12 M ²

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB/SECPLA. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

P.M.O.
Processo 610/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 209

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em parcela única em até 30 (trinta) dias, após realização dos serviços, conforme cronograma de execução, no período abrangido pelo Boletim de Medição, boletim com a identificação do local da festividade, data e dias de sua realização e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SECPLA** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará

separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

P.M.O.
Processo 610/2023
Rubrica mm Fls. 210

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 13.813.0131.2160, Ficha: 980 e Fonte: 170403.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa

) C.P.L
visto

execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

- X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- XIV – A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.
- XV - Na locação do minitrio elétrico, estão inclusas: o fornecimento de combustível, motorista com carteira de habilitação categoria " D " .
- XVI - O minitrio deverá conter no mínimo 03 extintores de CO2 e 01 de Água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado e a documentação do minitrio deverá estar em dia.
- XVII - O Mini trio e o painel de led deverão estar no local indicado/determinado em até 01 hora antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência.
- VIII - Deverá apresentar com 24h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.
- XIX - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- XX - A contratada deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- XXI - Para o item referente a minitrio a contratada deverá apresentar projeto assinado por profis-

sional qualificado, contendo localização dos elementos de som, luz, gerador, localização dos extintores e saída de emergência (conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro).

P.M.Q.
Processo 6101/2023
Rubrica unf Fls. 202

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(a) _____, e o (a) Sr. (a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Será realizada uma vistoria por representante designado pela contratante, em 48 horas antes do evento.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

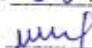
d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração

C.P.L
visto

Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

P.M.Q.
Processo 610/2023
Rubrica  Fls 213

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMOB/SECPLA** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1. Caso seja publicado Decreto Municipal, interrompendo todas as atividades em decorrência de uma nova onda de COVID-19, que coloque em risco a saúde das pessoas, o contrato será suspenso, de acordo com o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

P.M.O.
Processo: 610/2023
Rubrica:  Fls. 214

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CPF nº: _____

CREA nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

CPF: _____

Minuta do Contrato nº _____/2023.

)
C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã – Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 610/2023
Rubrica [assinatura] Fls 215

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 024/2023, instaurado face a requisição de contratação nº 161/2023, Processo n.º 610/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Nota de Empenho nº _____/2023, emitida em: ___/___/2023, tipo: Ordinário, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, Sr. Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para apresentação de DJ, destinado a atender a programação do Carnaval 2023 no município de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L.
visto

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.D.
Processo 6101/2023
Rubrica unif Fls 216

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, após realização dos serviços, conforme cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. A notas fiscal de serviço emitida pela Contratada deverá ser acompanhada de boletim com a identificação do local com fotos e datas da realização dos eventos, obedecendo à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato está compreendido no período de 16/02/2023 a 26/02/2023, de acordo com o cronograma de execução, descrito abaixo:

C.P.L
visto

Centro Da Cidade

P.M.Q.
Processo 610/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls 297

Data/Horário	Local/Horário	Descrição	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento
16/02/2023 Quinta Feria	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco do Idoso	DJ	01
16/02/2023 Quinta Feria	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01
16/02/2023 Quinta Feria	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 10h.	Bloco da Educação	DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01
17/02/2023 Sexta feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
18/02/2023 Sábado	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01
18/02/2023 Sábado	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
19/02/2023 Domingo	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01
19/02/2023 Domingo	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
20/02/2023 Segunda Feira	Praia de João Francisco 12h	Blocos das Piranhas	DJ	01
20/02/2023 Segunda Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01

20/02/2023 Segunda Feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01
21/02/2023 Terça Feira	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 20h.	Blocos de Embalo	DJ	01
21/02/2023 Terça Feira	Palco Oficial 22h	Abertura de show	DJ	01

P.M.Q.
Processo 610/2023
Rubrica _____ Fls 218

CLÁUSULA V- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
20.01.13.813.0131.2160	3390.39	980	170403

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

C.P.L
visto

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

7.6. A Contratada, responsabilizar-se-á por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

7.7. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da CONTRATADA.

7.8. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso seja publicado Decreto Municipal, interrompendo todas as atividades em decorrência de uma nova onda de COVID-19, que coloque em risco a saúde das pessoas, o contrato será suspenso, de acordo com o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente às testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR: _____

CPF: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023.

[assinatura]
C.P.L
visto